



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
E A EMPRESA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afoogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **EZENILDO EMANUEL DE LIMA**, nomeado pela Portaria n.º 560/2016, de 02/05/2016, publicada no DOU em 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o n.º 804.525.234-00, portador da carteira de identidade n.º 1509875 SSP-PB, domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa, n.º 259 C, Centro, CEP 58.450-000, Boqueirão-PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.822.268/0001-05, estabelecida na Rua Eduardo de Carvalho, n.º 39, Santo Amaro, CEP 51.030-850, em Recife-PE, representada pelo Sr. **PAULO PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 021.251.504-76, portador do RG n.º 4.922.577 SSP-PE, domiciliado à Rua Luiz Guimarães, n.º 263, Casa Forte, CEP 50.350-110, em Recife-PE, designada simplesmente de **CONTRATADA**, e, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2016, Processo n.º 23357.017367.2015-12, e, em observância ao disposto nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, resolvem celebrar entre si o presente Termo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 04/2016 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2018 a 12/04/2019, com fundamento no art.57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa com este termo aditivo será custeada com base na seguinte fonte de recursos: PTRES: 108833 – Fonte: 8100000000 – Natureza de Despesa: 339037 – Subitem: 01 – PI: L20RLP0100N, do Orçamento Próprio desta Instituição para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

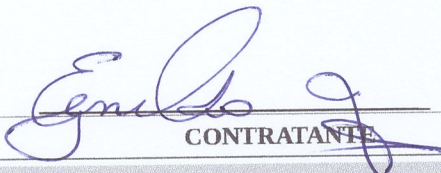
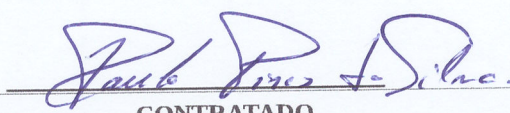
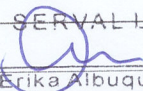
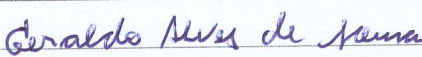
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas a expensas do IFPE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira/PE, 12 de abril de 2018.

 CONTRATANTE	 CONTRATADO
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA: 
 Deraldo Alves de Sousa	SERVAL LTDA Erika Albuquerque Analista Dep. Pessoal
CPF: 020080504-00	CPF: 927026602-82
RG: 1906377 - SSP/PB	RG: 3804406 SDS/PE